



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.021 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES COM RECURSOS PROVENIENTES DO
SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares nas dotações vigentes no orçamento do presente exercício no valor de R\$ 164.653,48 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) referente a devolução de saldo não utilizado referente ao CONVENIO 1261000091/2024 entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cipotânea.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICIPIO DE CIPOTANEA

Unidade: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub - unidade: 01 – SERVIÇO DE EDUCACAO

Função: 12 – EDUCACAO

Sub – Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – GESTAO PUBLICA RENOVADA, TRANSPARENTE E RESPONSVEL

Atividade: 2.0042 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conta: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Fonte: 2.571.000 – TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 164.653,48



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos provenientes de superavit financeiro apurado, conforme previsto na forma do §1º, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 04 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2026 08:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL